



SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0177/2020**  
(PROCESSO: 00200.012140/2020-26)

**CREDENCIANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito CPNJ n° 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

**CREDENCIADA:** **INOBR - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.363.702/0001-30, estabelecida no SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 2, Salas 01 a 06 – Térreo, T201, T202, T204, T206 e T209 – Subsolo, Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.390-700, e-mail: [hob@hobr.com.br](mailto:hob@hobr.com.br), telefone: (61) 3246-9385, neste ato representada pelos representantes legais, Srs. ÍTALO VIEIRA BARROS, RG: 2.387.122 SSP/DF e CPF: 688.563.181-72 e TATIANA MARIA VIEIRA, RG: 3.485.665 SESP/DF e CPF: 907.271.181-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Art. 230 da Lei n° 8.112/90; a Lei n° 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF n° 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução n° 13, de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento n° 755/2015, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**





SENADO FEDERAL

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2020.

**ILANA TROMBKA**


**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

Testemunhas:

**Diretor SADCON**

  
**Ítalo Barros**  
 Gerente de Receitas Regional CO  
 Opty  
**ÍTALO VIEIRA BARROS**  
 INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE  
 BRASÍLIA LTDA

**TATIANA MARIA VIEIRA**

  
**Tatiana Vieira**  
 Gerente At

**Coordenador COPLAC**



O documento foi assinado por:

<b>MARCOS ANDRE BEZERRA MESQUITA</b>	<b>29/12/2020 12:47:34</b>	
<b>Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira</b>	<b>29/12/2020 23:49:57</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>30/12/2020 12:57:20</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.